

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 09/2010

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI,

no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. **41821050/08-Viação Itapemirim S/A, 42860270/08-Viação Real Ita Ltda, 40939219/08-Costa Sul Transporte e Turismo Ltda, 43112820/08-Viação Sudeste Ltda, 40706710/08-Viação Sudeste Ltda, 41047966/08-Viação Alvorada Ltda, 44142102/09-Loureiro e Rangel Ltda ME, 44141890/09-Loureiro e Rangel Ltda ME.**

RESOLVE:

DEFERIR os recursos interpostos e **CANCELAR** os autos de infração nºs **6528, 6527, 4909, 6480, 6324, 3998, 6325, 6140.**

Vitória 31 de agosto de 2010

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.